



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.875/99

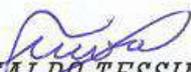
*Autoriza Isenção de IPTU de
1991 a 1999.*

O *PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO*. Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os débitos lançados sobre o imóvel de propriedade do Sr. Ivaldo Sales, localizado na Rua Dona Marieta, 330 nesta Cidade de Castelo e relativos aos exercícios de 1991 a 1999, inclusive os objetos de execução fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 1999.


NIVALDO TESSINARI
Prefeito Municipal

mjda/ap/amb.
Ref. Processo 6.852/99